CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 08
SERVIDOR 2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO EM SEPARADO AO PROJETO DE LEI Nº 026/2015

AUTOR: Vereadora Aladilce Souza

EMENTA: "Torna obrigatória a permanência de ambulância de resgate e de profissionais da área de saúde em lugares com grande aglomeração de pessoas para a prática esportiva."

RELATOR: Geraldo Júnior

AUTOR DO VOTO EM SEPARADO: Leo Prates

EMENDA N° 01

O artigo 1° do Projeto de Lei nº 026/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1° - É obrigatória a permanência de ambulância de resgate com um condutor e um profissional da área de saúde em lugares com grande aglomeração de pessoas para a prática esportiva e não atendidos por unidades de saúde próximas."

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como objetivo o amparo às pessoas praticantes de atividades físicas em locais públicos, assegurando o direito constitucional de assistência à saúde a todo e qualquer cidadão, conforme já considerado em parecer anexo emitido pelo Vereador Geraldo Júnior.

Visando ao atendimento da boa técnica legislativa, a fim de evitar a geração de despesa, em observância ao disposto no art. 176 do Regimento Interno, entendemos necessário apresentar emenda à proposição para adequar a redação do artigo 1°.

Dessa forma, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica e no Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PLE N° 026/2015, DESDE QUE CONSIDERADA A EMENDA APRESENTADA.**

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2015.

Vereador Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Suíca — Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior — Everaldo Augusto — Waldir Pires